



08.979.039/0001-04

J. DE PAULA DIAS

AV. JONES DOS SANTOS NEVES, 177

SANTO ANTÔNIO - CEP: 29300-500

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

MUNICÍPIO DE IUNA - ES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022
PROCESSO Nº 0168/2022

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE IUNA - ES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iuna - ES, neste ato representado pelo Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, n.º 65, Bairro Centro, neste Município de Iuna e pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, n.º 79, Quilombo, Iuna/ES, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, **DURVAL DIAS SANTIAGO JÚNIOR**, servidor público, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 042.084.657-35 e RG n.º 8018306 – SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Afonso Cláudio, s/n.º, Bairro Boa Esperança, Ibatiba - ES, considerando o resultado da licitação nº 030/2022, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo nº 168/2022, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

01 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL COMPRA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E OUTROS FLUIDOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES DESTA MUNICIPALIDADE**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e em Seus Anexos.

02 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. Em decorrência da proposta apresentada e homologada no Pregão Presencial nº 030/2022, ficam registrados para contratações futuras os preços unitários e respectivo fornecedor, identificado a seguir:

RAZÃO SOCIAL: J DE PAULA DIAS EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.979.039/0001-04, com sede na Avenida Governador Jones dos Santos Neves, n.º 177, Santo Antônio, Cachoeiro de Itapemirim/ES, cep: 29.300-500, telefone: (28) 3522-9392, (28) 2101-1950 e (28) 99251-7813, endereço eletrônico: marcosgames@aap.com.br, neste ato representada por **JEFERSON DE PAULA DIAS**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 936.710.827-91 e CI n.º 768240 SPT/ES, residente na Rua



José de Souza Fernandes, s/n, Lotes 11 a 13, Doutor Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim/ES,
cep: 29.303-265.

08.979.039/0001-04

J. DE PAULA DIAS

AV. JONES DOS SANTOS NEVES, 177

SANTO ANTÔNIO - CEP: 29300-500

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

03 - CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO PARTICIPANTE/ADESÃO:

3.1. O Município de Iuna será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, não existindo outro órgão participante.

3.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá sofrer as adesões de que trata o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. É permitido aos órgãos ou entidades de outros municípios a adesão a Ata de Registro de Preços registrada por este órgão gestor, para fornecimento de bens e contratação de serviços.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

04 - CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA:

4.1. A ata de registro de preços vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado, vedada sua prorrogação.

4.2. Encerrada a vigência da Ata, é vedada a formalização de novas contratações dela decorrentes.

05 - CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.5.3. Conceder às empresas o reequilíbrio / realinhamento dos preços registrados/contratados.
- 5.5.3.1. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado após o vencimento da proposta apresentada no certame licitatório, desde que ocorra um evento que afete a equação econômico-financeira da Ata, ou seja, desequilibre os mesmos.
- 5.5.3.2. Para fins de reequilíbrio econômico-financeiro a empresa deverá realizar solicitação junto à Prefeitura Municipal de Iuna, observando os critérios para análise e processamento de pedido de reequilíbrio econômico - financeiro de contrato administrativo / ata em razão de desequilíbrios em preços regulamentada pela Portaria nº 449/2021, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Iuna, conforme link a seguir: <https://iuna.es.gov.br/legislacao/detalhe/8358/portaria-449-2021.html>.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. Convocado, não comparecer no prazo de até 7 (sete) dias para assinatura do contrato;
- 5.7.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.7.3. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.5. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3 e 5.7.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. A pedido do fornecedor.



J. DE PAULA DIAS

AV. JONES DOS SANTOS HEVES, 177

SANTO ANTÔNIO - CEP: 29300-500

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

06 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

Compete ao Órgão Gerenciador:

- 6.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP.
- 6.2. Efetuar o registro do licitante e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- 6.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.
- 6.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- 6.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 6.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
- 6.7. Dar publicidade dos preços registrados, com indicação dos fornecedores.
- 6.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata, nas contratações dela decorrentes;

07 - CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS:

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, anexos ao Edital.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
- 7.3. Os contratos derivados da presente ata, serão fiscalizados pelo servidor Leonardo Aguiar de Lima, matrícula nº 030333, como agente fiscalizador de todas as Secretarias; Luís Tomé Silveira, matrícula nº 308840, como agente fiscalizador das Secretarias Municipais de Agricultura e Interior; Fabiano de Oliveira Lino, matrícula nº 308859, como agente fiscalizador da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; Cleverson Miranda, matrícula nº 304432, como agente fiscalizador da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Edson Faria Vauna, matrícula nº 302314, como agente fiscalizador Pelo Gabinete do Prefeito; Filipe Mariano Rodrigues, matrícula nº 309199 pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Limpeza Pública e Turismo; Sebastião José Da Costa, matrícula 309185 como agente fiscalizador da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos; Adriano Almeida Gonçalves, matrícula nº 700165, como agente fiscalizador da Secretaria Municipal de Saúde e Waldrem Marcelo Oliveira, Matrícula 308971 para atuar como Gestor das Atas de Registro de Preços, nomeados por portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Iúna/ES, 26 de julho de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Romário Batista Vieira - Prefeito


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Durval Dias Santiago Júnior - Secretário


J DE PAULA DIAS EPP

Jeferson de Paula Dias / ou procurador legalmente habilitado

08.979.039/0001-04

J. DE PAULA DIAS

AV. JONES DOS SANTOS NEVES, 177
SANTO ANTÔNIO - CEP: 29300-500
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - TERMO Nº 000097/2022 - SEQUÊNCIA Nº000003220

Origem	Pregão Presencial Nº 000030/2022		Processo	000168/2022			
Contrato	Termo Nº 000097/2022						
Empresa	J. DE PAULA DIAS EPP						
CNPJ	CNPJ: 08.979.039/0001-04						
Endereço	AVENIDA GOV. JONES DOS SANTOS NEVES, 177 - SANTO ANTONIO - Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP: 29300500						
Secretaria	00002 - SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS						
Local	00571 - SETOR DE FROTAS						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
001	025	ÓLEO SEMI SINTETICO 15W40 embalagem de 20 litros	LUBRAX	BD	165.00	428.5000	70.702,500
						SETOR DE FROTAS:	70.702,500
						SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS:	70.702,500
						J DE PAULA DIAS EPP:	70.702,500

08.979.039/0001-04
J. DE PAULA DIAS
AV. JONES DOS SANTOS NEVES, 177
SANTO ANTONIO - CEP: 29300-500
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

Ibiraçu

**AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial
010/2022**

O Município de Ibiraçu, torna público que realizará às **08:00 horas** do dia **09/08/2022**, Licitação na modalidade de PP. Objeto: **Aquisição de Lanche, para atender desfile cívico-cultural e SEMUS.** Proc. 813/2021;5398/21;5593/21; 2227/22; 3023/22 e 685/22. O edital e seus anexos deverão ser solicitados através do email licitacao@ibiracu.es.gov.br ou retirados através do site: www.ibiracu.es.gov.br.

ID: 2022.030E0700001.02.0042
ID: 2022.030E0500001.02.0014

Luana Guasti
Pregoeira

Protocolo 899363

**Resumo de ARP
Nº 084 A 088/2022**

Contratante: Município de Ibiraçu. Proc. Nº: 779/2022. PE 040/22. Objeto: Aquisição de Medicamento de Uso Contínuo I, a pedido da SEMUS. Contratadas: **ATA 084: DROGARIA ADRIANA LTDA EPP**, CNPJ nº 39.817.374/0001-30, R\$ 61.891,00; **ATA 085: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 23.312.871/0001-46, R\$ 10.480,00; **ATA 086: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 42.092.374/0001-24, R\$ 4.244,00; **ATA 087: POSITIVA COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 31.504.150/0001-66, R\$ 53.124,10; **ATA 088: TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ nº 21.189.554/0001-59, R\$ 26.267,90; Vigência: 12 meses.

Ibiraçu, 26 de julho de 2022.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Protocolo 899466

Iúna

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 36/2022**

Processo nº 2348/2022. Justificamos que a decisão em optar pela formalização da parceria por dispensa e/ou inexigibilidade de chamamento público, se dá pelo fato de ser a Associação Iunense para Desenvolvimento Social - ASSIUDES, a única entidade dentro do território municipal com estrutura física e técnico operacional, até o momento, para executar a pretensa contratação de serviços de promoção da política de proteção básica, dando ênfase as famílias em vulnerabilidade sócio econômica, por meio de ações e atividades desenvolvidas para crianças, adolescentes e adultos, de ambos os sexos e grupo de mulheres, para o desenvolvimento eficaz e qualitativo na vida social.

Iúna/ES, 26 de julho de 2022.

Romario Batista Vieira
Prefeito

Protocolo 899492

EXTRATO ARP nº 95/2022

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Iúna
Processo Nº 0168/2022
Pregão Presencial Nº 030/2022
Objeto: registro de preços para eventual compra de Óleos Lubrificantes e outros Fluidos para veículos automotores, para atender as necessidades das secretarias requisitantes desta municipalidade.
Empresa: Cadu Comercial LTDA EPP
CNPJ: 16.791.903/0001-78
Valor global: R\$38.080,00
Vigência: Doze meses a partir da publicação
ID CidadES: 2022.0037E0700001.02.0030
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.iuna.es.gov.br.

Romário Batista Vieira
Prefeito

Durval D S Junior
Secretario de Saúde

Protocolo 900206

EXTRATO ARP nº 97/2022

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Iúna
Processo Nº 0168/2022
Pregão Presencial Nº 030/2022
Objeto: registro de preços para eventual compra de Óleos Lubrificantes e outros fluidos para veículos automotores, para atender as necessidades das secretarias requisitantes desta municipalidade.
Empresa: J DE PAULA DIAS EPP
CNPJ: 08.979.039/0001-04
Valor global: R\$70.702,50
Vigência: Doze meses a partir da publicação
ID CidadES: 2022.0037E0700001.02.0030
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.iuna.es.gov.br.

Romário Batista Vieira
Prefeito

Durval D S Junior
Secretario de Saúde

Protocolo 900273

Jerônimo Monteiro

**AVISO DE JULGAMENTO DE NOVA
HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2022**

O Município de Jerônimo Monteiro-ES, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da nova habilitação, após análise dos novos documentos habilitatórios das empresas participantes da Tamada de Preços nº 002/2022, sendo declarada **INABILITADA** a empresa **CONSTRUTORA ROCHA E SERVIÇOS EIRELI ME**. O inteiro teor da decisão está disponível no link https://www.jeronimomonteiro.es.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/tp-2-2022/81368_aba_resultados, e estará à disposição da empresa, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, ficando já, a mesma intimada para o conhecimento do presente, bem como do início do transcurso do prazo recursa. Esclarecimento pelo correio eletrônico cpl@jeronimomonteiro.es.gov.br. **CÓD. ID. CIDADES CONTRATAÇÕES: 2022.039E0700001.01.0003**

Jerônimo Monteiro-ES, 26 de julho de 2022.

Liliane Bernardo Sezini
Presidente da CPL

Protocolo 899785